

Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	875/XII/4. ^a
Proponente/s:	Um Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista
Assunto:	<i>Procede à 6.^a alteração ao Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, propondo a ponderação do número de dependentes para efeitos de isenção de taxas moderadoras</i>
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas:	Não parece justificar-se
Comissão em razão da matéria:	Comissão de Saúde (9. ^a) com conexão à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5. ^a)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

A iniciativa encontra-se agendada para a **reunião plenária de 15 de abril**, pelo que não se justifica, nesta fase, a sua baixa à Comissão.

O assessor parlamentar,

António Santos

Divisão de Apoio ao Plenário (ext. 11437)